



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 2634
Em 26/08/2022
Alzira

Ofício nº 2960/2022/SG

EXPEDIENTE
Juiz de Fora, 25 de agosto de 2022

Exmº. Sr.
Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Em 26/08/2022
[Signature]
Presidente

Referência: Mensagem 4517/2022

Assunto: Estudos de impacto orçamentário e recuperabilidade de receitas.

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar o arquivo em anexo, elaborados pela Secretaria de Fazenda do Município, que trata do estudo de impacto orçamentário (anistia) e de recuperabilidade de receitas (retorno).

Sem mais para o momento, aproveitamos a ocasião para reiterar préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
Taiandre Nunes Cardozo
Secretária de Governo em Substituição

Secretaria de Governo



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

BENEFÍCIO	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024
LEI DE TRANSAÇÃO PERMANENTE	4.050.445,14	5.462.531,58	5.686.495,38

ESTIMATIVA DE RECUPERAÇÃO DE RECEITAS

BENEFÍCIO	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024
LEI DE TRANSAÇÃO PERMANENTE	21.678.048,43	29.235.558,07	30.434.215,95

Obs: A metodologia utilizada para se definir os valores do impacto orçamentário-financeiro e a estimativa de recuperação considerou:

- 1 - Todos os créditos tributários inscritos no período de 1980 a 2020 (excetuando os créditos tributários anteriores ao exercício de 2017 não executados);
- 2 - O desconto adotado foi baseado no score do contribuinte conforme critérios de idade da dívida inscrita e capacidade contributiva (renda/faturamento médio);
- 3 - O impacto orçamentário - financeiro e a recuperabilidade de receita foi calculado baseado na média de adesão, percentual de pagamento à vista e parcelado de outras anistias, aplicação da projeção do IPCA, além das variações que poderão ocorrer devido ao momento econômico atual e pelo ineditismo da Lei de Transação Permanente;